**TERMO DE COMPROMISSO E RESPEITO ÀS MEDIDAS SANITÁRIAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME EMPRESARIAL / RAZÃO SOCIAL** |  |
| **RAMO DE ATIVIDADE** |  |
| **ENDEREÇO** |  |
| **Nº CNPJ** |  |
| **Nº DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL** |  |
| **NOME DO RESPONSÁVEL** |  |
| **Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL** |  |

A empresa ou profissional liberal identificado acima, por meio do seu representante legal ou contratual, também identificado acima e que firma o presente termo, está **ciente** do Estado de Calamidade em saúde decretado pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Mesmo ciente da situação, **decido** pelo retorno das atividades empresariais ou laborais, assumindo a responsabilidade pela abertura do estabelecimento ou exercício da atividade.

**Assumo** o compromisso de adotar as medidas sanitárias necessárias de prevenção à transmissão do referido vírus entre os meus colaboradores e/ou consumidores dentro do meu estabelecimento ou no exercício da minha atividade, especialmente as medidas sanitárias específicas para o meu ramo de atividade previstas na SEÇÃO II do Decreto Municipal nº 3.606/2020.

Deverão observar/cumprir obrigatoriamente as seguintes recomendações, sob pena de interdição cautelar/multa.

|  |
| --- |
| **I** - Poderão manter atividades no horário compreendido entre as 08h00min e 18h00min, de segunda à sexta-feira e das 08h00min e 12h00min aos sábados, ressalvados as atividades consideradas essenciais;  **II** – Deverão realizar atendimento prioritário as pessoas enquadradas como grupo de risco (idosos, gestantes, doenças crônicas (cardíacos, diabéticos, hipertensos, renais crônicos, pneumopatias, imunodeprimidos, etc...);  **III** – Deverão obrigatoriamente implementar a redução de 50% da mão de obra de funcionários do estabelecimento, com sistema de rodízio, mantendo-se equipe mínima para atendimento das demandas (Recomendação Administrativa nº 16/2020 – MPPR);  **IV** – Deverão ser adotadas medidas de espaçamento para os consumidores e trabalhadores, observado a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre os mesmos, inclusive para filas, havendo demarcação fixa com o espaçamento solicitado, assim como, disponibilizar um funcionário para realizar o controle da entrada de pessoas no estabelecimento de acordo com a capacidade local de cada ambiente, proibindo a aglomeração de pessoas;  **V** – Deverão no que for inerente a atividade, observar na organização dos postos de trabalho, a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento;  **VI** – Deverá ser disponibilizado, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;  **VII** – Deverá, na medida do possível, ser disponibilizada pia para lavagens/higienização das mãos dos consumidores e trabalhadores, guarnecida de material de limpeza e higiene (sabonete líquido inodoro, papel toalha branco e lixeira com acionamento de pedal);  **VIII** – Deverá ser adotada medidas para ampla ventilação nos prédios comerciais com maior circulação de ar mantendo o ambiente aberto e arejado;  **IX** – Deverão, na medida do possível, adotar meios de pagamento eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;  **X**– Deverão, na medida do possível, adotar práticas de atendimentos não presenciais ou para retirada na porta do estabelecimento (drive-thru) ou entrega em casa (delivery), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento; prioritariamente quanto aos postos de combustíveis;  **XI** – Deverá ser disponibilizado aos trabalhadores/funcionários treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos (fixando em todos os lavatórios adesivo com a técnica correta de lavagem de mãos), uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) conforme normas regulamentadoras da Segurança do Trabalho. Os EPIs necessários para prevenção do contágio da COVID- 19 é obrigatório (luvas, máscaras, gorro, bota, avental, óculos de proteção, etc..), essencialmente para aqueles que têm atividades de atendimento à população, sendo obrigatório o registro em meio físico da capacitação e entrega dos EPIs e EPCs;  **XII** – Deverá ser realizada a higienização dos locais de trabalho/atendimento, de forma contínua, e se possível, com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde com registro na ANVISA (hipoclorito e outros), realizando a desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso individual e/ou coletivo;  **XIII**– Deverão ser retirados ou lacrados, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água;  **XIV**– Deverão as empresas atender as determinações de afastamento das atividades e/ou proteção dos trabalhadores identificados como do grupo de risco, sem prejuízo, da manutenção da remuneração e do vínculo empregatício;  **XV** – Deverão as empresas adotar medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas compatíveis com síndromes gripais e/ou COVID-19 (febre, tosse seca, dor de garganta, cefaléia, dificuldade respiratórias) ou que relatarem e comprovarem contágio, estes devem ser imediatamente dispensados do trabalho e orientado a entrar em contato com as autoridades sanitárias (46 3563 8046 / 9 91034239) sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas; |

**AFIXAR A SEGUNDA VIA DESSE TERMO AO LADO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO, ONDE FIQUE VISIVEL.**

**DATA \_\_\_/\_\_\_/2020**

**ASSINATURA: CARIMBO DA EMPRESA:**

**CARIMBO DA PREFEITURA:**